



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO UPE

NORMA 001/2021 - DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA DISCIPLINA DE PROJETO DE PESQUISA PARA OS DISCENTES DE DOUTORADO DO PPGEC.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Computação (CPG-PPGEC) da UPE, no uso de suas atribuições, estabelece:

DEVERES, OBRIGAÇÕES DOS DOCENTES E DISCENTES

Art. 1. A disciplina de Projeto de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Computação (PPGEC) da Universidade de Pernambuco deve ser realizada exclusivamente sob supervisão docente do orientador ou coorientador do discente.

Parágrafo ÚNICO: O docente supervisor da disciplina de Projeto de Pesquisa tem obrigação de disponibilizar todo semestre letivo. O docente deverá: orientar, supervisionar e avaliar todas as atividades do discente relacionadas à execução e cumprimento da referida disciplina, e que sejam relacionadas à pesquisa do discente.

Art. 2. A ementa da disciplina de Projeto de Pesquisa é livre, com o objetivo estimular a escrita de artigos científicos e promover maior envolvimento do discente em atividades acadêmicas das linhas de pesquisa de seu orientador e coorientador.

Art. 3. A disciplina de Projeto de Pesquisa (04 créditos) é **obrigatória** e deve ser cursada com o objetivo de integralizar a estrutura curricular do discente de Doutorado do PPGEC de acordo com o Regimento Interno do PPGEC.

Parágrafo ÚNICO: para efeito de planejamento pedagógico, o supervisor deverá considerar obrigatoriamente os seguintes elementos: (i) realizar reuniões de acompanhamento com o discente, (ii) incentivar a escrita do artigo científico, (iii) sugerir conferências ou periódicos para submissão do artigo científico.

Art. 4. O discente de Doutorado do PPGEC matriculado na disciplina de Projeto de Pesquisa deve desenvolver atividades que possuem relação direta com a sua pesquisa de doutorado no PPGEC.

Parágrafo ÚNICO: para efeito de avaliação do discente os seguintes elementos serão considerados pelo docente (orientador ou coorientador): (i) assiduidade nas reuniões, (ii) pontualidade nas reuniões, (iii) zelo das atividades propostas e (iv) prover qualidade técnica das atividades sugeridas pelo docente supervisor (orientador).

Art. 5. O discente de Doutorado do PPGEC só poderá cursar a disciplina de Projeto de pesquisa, caso tenha tido aprovação em Revisão Sistemática da Literatura.

Art. 6. Ao final da disciplina de Projeto de Pesquisa, o discente deve submeter um artigo científico, conjuntamente com seu orientador ou co-orientador, para em periódico com perfil equivalente aos qualificados no extrato de QUALIS A4 ou superior, do qual seja primeiro autor e que tenha comprovada relação com sua Pesquisa de Doutorado do PPGEC.

§ 1º: A não submissão do artigo implica que a disciplina não foi concluída.

§ 2º: Caso o discente já possua artigo publicado enquanto aluno de doutorado seguindo as condições estabelecidas no caput, fica desobrigado de uma nova submissão ao término da disciplina.